



EMENDA REGIMENTAL Nº 24/2025

Acrescenta o § 6º ao [art. 551 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, reunido em **Tribunal Pleno**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do [art. 189 de seu Regimento Interno](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que constou do processo da Comissão de Regimento Interno nº 1.0000.24.400053-5/000 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0177032-18.2024.8.13.0000), bem como o que ficou decidido pelo próprio Tribunal Pleno na sessão virtual realizada em 1º de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O [art. 551 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RITJMG](#) passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

"Art. 551. [...]"

§ 6º Enquanto não for decidido o incidente pelo órgão julgador, as medidas urgentes serão requeridas ao substituto do desembargador arguido."

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2025.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente